PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.176, DE 05 DE OUTUBRO DE 2005.

Concede o título de Cidadão Pelotense ao Cartunista Renato Venícius Canini, tendo em vista a sua importante contribuição para a divulgação da arte gráfica no País.

O POVO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAZ SABER QUE SUA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SEU PREFEITO SANCIONA E PROMULGA A PRESENTE LEI

Art. 1º Esta lei concede o título de Cidadão Pelotense ao Cartunista Renato Venícius Canini.

Art. 2º Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 05 de outubro de 2005.

Bernardo de Souza
Prefeito de Pelotas

Registre-se. Publique-se.

Gustavo Kratz Gazalle
Secretário de Governo